



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2016
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº **1430/2016 de 04/01/2016**, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, c/c Decreto nº 8538 de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO**.

DATA DE ABERTURA: 06/12/2016.

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário sob medida e acessórios para complementar a infraestrutura da sede do CRF-PR em Curitiba, efetuando modificações em um banheiro privativo e em móveis já existentes em uma sala de reuniões e na recepção da diretoria, conforme as disposições do edital e de seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Em atendimento ao previsto no inciso I do art. 48 da LC 147/14 e art. 6º do Decreto nº 8538/15, **somente poderão participar desta licitação**, pessoas jurídicas enquadradas como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. **Para fins de participação no certame e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.



3.4. Não poderão participar da licitação, sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

5.2 Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br.

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. O licitante registrará no sistema, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais



impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para execução do serviço.

6.5. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (termo de referência).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO, observando o valor máximo admissível previsto no item 18.10.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame;

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Fica estabelecida, para todos os itens, prioridade de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme previsto no art 9º, inciso II e suas alíneas, do Decreto nº 8.538/2015 e no art. 48 da LC 147/14. Caso a proposta seja igual ou até cinco por cento superior ao menor preço, podem as empresas, dentro do prazo determinado



pelo pregoeiro, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

9.10.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Curitiba ou região metropolitana, e empresas regionais aquelas situadas no estado do Paraná.

9.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, na forma dos itens 9.11 e 9.11.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 9.10 e 9.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13. O disposto no item 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

9.14. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema. Após, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.14.1. Verificada a compatibilidade do preço da proposta classificada em primeiro lugar e o atendimento aos requisitos previstos no termo de referência, a licitante será declarada vencedora.

9.14.2. Na proposta, além do valor total, a licitante também deverá informar de forma discriminada todos os custos individuais para os serviços solicitados, conforme ANEXO II do edital.

9.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.16. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta com o MENOR VALOR GLOBAL DE CADA GRUPO apresentada.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou a empresa não atender aos requisitos técnicos, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.18. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.18.1 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

9.18.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@crf-pr.org.br), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

10.1.1. Serão aceitos, também, como originais, os documentos em formato tipo PDF assinados digitalmente, mediante certificação digital.

10.2. Das licitantes serão exigidos:

10.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8666/93:

a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. Quando se tratar



de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, apresentar estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;

b) No caso de Microempreendedor Individual a empresa deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) A licitante, para o cumprimento dos itens acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação;

d) Ficam dispensadas da exigência do item “a”, assim como do subitem “c”, as empresas que apresentarem certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias até a data do certame.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;

10.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei 8666/93:

a) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

10.2.3. Documento para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração, segundo modelo constante do anexo V, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

10.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei 8666/93:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

10.2.5. Documentação referente à qualificação econômico-financeira, conforme art. 31 da Lei 8666/93:

a) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2015 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

b) Caso os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos, bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira, caso a mesma não conste da certidão, utilizando-se as fórmulas abaixo:

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

Onde: SG – Solvência Geral

LG – Liquidez Geral

LC – Liquidez Corrente



c) As empresas que apresentarem **BALANÇO PATRIMONIAL** com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.2.6. Nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, será exigida Certidão de Situação do Fornecedor, de forma detalhada, emitida pelo SICAF para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido).

10.2.6.1. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento de cópia dos respectivos documentos com os prazos válidos.

10.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 8538/2015.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas mencionadas no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

10.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

10.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

10.10. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, com exceção daqueles referentes aos itens 10.2.1, item “a” e 10.2.4, item “a”.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a proposta vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 até (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato, do qual fará parte o edital incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada CONTRATANTE, e a licitante vencedora, a ser denominada CONTRATADA, que observará os termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

12.2. Para a licitante vencedora do grupo 01, (itens I, II e III - Mobiliários), no momento da assinatura do contrato, deverá ser apresentado no mínimo **01 (um) certificado** que garanta que as madeiras utilizadas são oriundas de processos produtivos manejados de forma ecologicamente adequada e economicamente viável e em cumprimento às leis vigentes. Tal certificação deverá ser emitida por empresa credenciada pelo Conselho de Manejo Florestal - FSC (Forest Stewardship Council).

12.3. Para a assinatura e a retirada do referido contrato, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento.

12.4. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em assinar ou retirar o contrato, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO PREÇO

13.1. O objeto da presente licitação será contratado por menor valor global de cada grupo, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora fixo e irrevogável.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Mobiliário em geral e utensílios de escritório.

15. DO PAGAMENTO

15.2. O pagamento será à vista, após a execução completa dos serviços, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

15.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços. O pagamento somente será efetuado mediante a entrega do documento fiscal respectivo, o qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entre linhas.

15.6. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à



COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 artigo da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/15.

15.7. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA, para com a CONTRATANTE, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido gera à CONTRATADA, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

16.2. DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto da contratação;
- b) Cumprir fielmente os prazos, assim como outras obrigações contidas neste edital e no termo de referência;
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução do serviço contratado;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do contrato, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da contratação;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório;
- g) Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

17.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho nos prazos e condições estabelecidas neste edital;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;



- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

17.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz ao cancelamento da nota de empenho e do contrato.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da VENCEDORA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

18.6. É facultado ao pregoeiro, à autoridade superior ou outra por ele designada, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a verificar, esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

18.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

18.10. O valor máximo previsto aos lances para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será de:

Grupo 01 – Mobiliário – Composto pelos itens I, II e III: R\$ 12.088,07 (doze mil e oitenta e oito reais e sete centavos);

Item IV – Tampo em granito com rodapia: R\$ 1.651,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais);



Item V – Dois espelhos retangulares: R\$ 686,67 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Grupo 02 – Acessórios para o móvel do banheiro - Composto pelos itens VI, VII e VIII: R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais). Totalizando o **VALOR GLOBAL de R\$ 15.208,74 (quinze mil, duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos)**, devendo ser observado o valor médio de cada item, conforme planilha de composição de custos.

18.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

18.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato de prestação de serviços;

Anexo IV - Declaração de responsabilidade social;

Anexo V - Preço médio pesquisado.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

Arnaldo Zubioli
Autoridade Competente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O CRF-PR irá efetuar um procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliário sob medida para sua sede no Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário sob medida para complementar a infraestrutura da sua Sede em Curitiba, efetuando modificações em um banheiro privativo e em móveis já existentes em uma sala de reuniões e na recepção da diretoria.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Em virtude da necessidade de complementar a infraestrutura de uma sala de reuniões, da recepção e de um banheiro da diretoria da sede do Conselho. O CRF-PR sempre irá objetivar a disponibilização específica aos seus funcionários, colaboradores, público em geral e principalmente aos profissionais farmacêuticos, para que haja a melhor condição de trabalho contribuindo para que os resultados desse esforço diário se traduzam em benefícios para todos.

2.2. O investimento a ser realizado pelo CRF-PR nesse mobiliário tem por objetivo ampliar nossas atuais condições de infraestrutura, complementando os novos espaços de trabalho e reuniões, com novos mobiliários customizados, além daqueles que já estão sendo utilizados atualmente. A qualidade pretendida dos materiais que irão constituir esses ativos deve representar o melhor custo/benefício possível, pois além de duráveis também deverão ser confortáveis e compatíveis com as novas instalações que o CRF-PR deverá oferecer principalmente aos seus colaboradores na sede em Curitiba.

3. DESCRITIVO / QUANTITATIVO / MEDIDAS

* **Siglas:** P = Profundidade, L = Largura, A = Altura, C = Comprimento e E = Espessura.

** **Unidade de medida referencial** = em milímetros (mm).

GRUPO 01: MOBILIÁRIOS – Itens I, II e III

3.1. ITEM I - MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SALA DE REUNIÕES Nº 02:

Quantidade total: 20 (vinte) portas diversas, mais 08 (oito) prateleiras conforme **imagens 10 e 11** do **Anexo 01** do Termo de Referência.

3.1.1. **Espaço 01** – Fechamento de nicho já existente.

3.1.1.1. Quantidade / Medidas: 02 (duas) portas de L= 452mm x A= 525mm x E= 15mm, cada uma, mais 01 (uma) prateleira de L= 450mm x C= 904mm x E= 15mm.

3.1.2. **Espaço 02** – Fechamento de nicho já existente.

3.1.2.1. Quantidade / Medidas: 02 (duas) Portas de L= 452mm x A= 1.260mm x E= 150m, cada uma, mais 02 (duas) prateleiras de L= 450mm x C= 904mm x E= 15mm.

3.1.3. **Espaço 03** – Fechamento de nicho já existente.

3.1.3.1. Quantidade / Medidas: 02 (duas) portas de L= 452mm x A= 346mm x E= 15mm cada uma.

3.1.4. **Espaço 04** – Fechamento de nicho já existente.

3.1.4.1. Quantidade / Medidas: 03 (três) portas de L= 433mm x A= 537mm x E= 15mm cada uma, mais 01 (uma) prateleira de L= 450mm x C= 1.300mm x E= 15mm.



3.1.5. Espaço 05 – Fechamento de nicho já existente.

3.1.5.1. Quantidade / Medidas: 03 (três) portas de L= 433mm x A= 346mm x E= 15mm, cada uma.

3.1.6. Espaço 06 – Fechamento de nicho já existente.

3.1.6.1. Quantidade / Medidas: 04 (quatro) portas de L= 370mm x A= 1.641mm x E= 15mm, cada uma, mais 03 (três) prateleiras de L= 450mm x C= 1.478mm x E= 15mm.

3.1.7. Espaço 07 – Fechamento de nicho já existente.

3.1.7.1. Quantidade / Medidas: 04 (quatro) portas de L= 426mm x A= 502mm x E= 15mm, cada uma, mais 01 (uma) prateleira de L= 450mm x C= 1.478mm x E= 15mm.

3.1.8. Especificações dos materiais dos móveis do ITEM I:

3.1.8.1. Caixas, portas, tamponamentos e frentes com espessura de 15mm em MDF* tipo Carvalho Francês e Branco, acabamento em BP** e bordas em ABS*** (com colagem a 250° aderindo à chapa e dando assim mais durabilidade em ambientes com maior umidade). Sistema de fixação com minifix e travessas de encaixe, dobradiças de 35mm, puxadores em alumínio arredondados, fundos de 6mm de espessura com sistema de encaixe (sistema onde o fundo está travado entre as laterais para não correr o risco de soltar), corredeiras telescópicas de extração total. Devem ser aproveitadas todas as portas e gavetas já existentes. As cores também devem ser aproximadas das já existentes. Sugestão de cores: Trufa Brilho, Carvalho Francês ou outra semelhante na mesma tonalidade.

* **MDF:** placa de fibra sintética de média densidade / ** **BP:** Papel melamínico de baixa pressão /

*** **ABS:** Fitas de borda melamínicas (papel).

3.2. ITEM II – MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A RECEPÇÃO DA DIRETORIA (Complemento de nichos do painel já existente):

Quantidade total: 02 (dois) **móveis retangulares** mais **04** (quatro) **prateleiras** conforme **imagem 09** do **Anexo 01** do Termo de Referência.

3.2.1. Peça 01 - Quantidade / Medidas: 01 (um) móvel retangular tipo nicho (para ser fixado ao lado dos nichos já existentes) com L= 320mm x C= 340mm x A= 1.460mm x E= 25mm, mais 03 (três) prateleiras internas com L= 320mm x C= 338mm x E=25mm.

3.2.2. Peça 02 - Quantidade/ Medidas: 01 (uma) prateleira (para ser fixada dentro de um nicho já existente) com L= 320mm x C= 290mm x E= 25mm.

3.2.3. Peça 03 - Quantidade / Medidas: 01 (um) móvel retangular (para complementar o painel já existente) com L= 205mm x C= 500mm x A= 1.860mm x E= 25mm.

3.2.4. Especificações dos materiais dos móveis do ITEM II:

3.2.4.1. Tamponamentos com espessura de 25mm em MDF* Branco, acabamento em BP** e bordas em ABS*** (com colagem a 250° graus aderindo a chapa com maior durabilidade em ambientes com maior umidade), sistema de fixação com minifix, travessas de encaixe e parafusos. Devem ser complementados com a estrutura já existente. Cor branca na mesma tonalidade da cor da estrutura já existente.

3.3. ITEM III. MÓVEL SOB MEDIDA PARA O BANHEIRO DA DIRETORIA:

3.3.1. Quantidade Total: Móvel Completo conforme **imagem 06** do **Anexo 01** do Termo de Referência.

3.3.1.1. Descrição: 01 (uma) unidade completa de **MÓVEL** formato “L” com 01 (uma) porta basculante, 01 (um) gavetão, 04 (quatro) gavetas, 04 (quatro) prateleiras;



3.3.1.2. - Características e medidas do MÓVEL, formado por **03 (três) partes distintas** unidas num mesmo conjunto:

3.3.2. PARTE 01 – Parte esquerda do móvel localizado embaixo da cuba e acessórios

conforme **imagem 07** do **Anexo 01** do Termo de Referência - peça formada por:

3.3.2.1. - 01 (um) gavetão de P= 376mm x L= 515mm x A= 300mm x E= 15mm;

3.3.2.2. - 01 (uma) prateleira de P= 376mm x L= 515mm x E= 15mm;

3.3.2.3. - 01 (uma) porta basculante frontal de L= 515mm x A= 300mm x E= 15mm.

3.3.2.4. - Medidas totais dessa parte do móvel: P= 376mm x L= 515mm x A= 60mm x E= 15mm.

3.3.3. PARTE 02 – Parte central do móvel (sem porta) conforme imagem 06 do Anexo 01 do

Termo de Referência - peça formada por:

3.3.3.1. - 03 (três) prateleiras internas de L= 585mm x L= 600mm x E= 15mm;

3.3.3.2. - Medidas totais dessa parte do móvel: P= 585mm x 600mm x E= 15mm.

3.3.4. PARTE 03 – Parte direita do móvel conforme **imagem 08** do **Anexo 01** do Termo de Referência – peça formada por:

3.3.4.1. - 04 (quatro) gavetas de P= 376mm x L= 315mm x A= 150mm x E= 15mm.

3.3.4.2. - Medidas totais dessa parte do móvel: P= 376mm x L= 315mm x E= 15mm.

3.3.5. Especificações dos materiais do móvel do ITEM III (sem tampo e acessórios):

3.3.5.1. Frente das gavetas laterais e prateleiras centrais com espessura de 15mm em MDF*** Branco, e bordas em ABS*** (com colagem a 250° graus aderindo à chapa e dando assim mais durabilidade em ambientes com maior umidade), sistema de fixação com minifix e travessas de encaixe, dobradiças de 35mm, puxadores em alumínio arredondados e embutidos nas gavetas, fundos de 6mm de espessura com sistema de encaixe (sistema onde o fundo está travado entre as laterais para não correr o risco de soltar), corrediças telescópicas de extração total. Cor do móvel: branca.

ITENS COMPLEMENTARES – Itens IV e V

3.4. ITEM IV - TAMPO EM GRANITO E RODAPIA:

3.4.1. TAMPO com configuração em “L” conforme **imagem 06** do **Anexo 01** do Termo de Referência:

3.4.2. Medidas do Tampo: C = lado esquerdo = 1.115mm / C = lado direito = 900mm x L = 376mm x E = 40mm;

3.4.3. RODAPIA com as seguintes características e medidas com configuração em “L” conforme **imagem 06** do **Anexo 01** do Termo de Referência:

- Deverão ser **02 (duas) peças** sendo:

3.4.3.1. Peça 01: C= 1.115mm;

3.4.3.2. Peça 02: C= 900mm;

3.4.3.3. Largura das peças: L= 70mm;

3.4.3.4. Espessura: 20mm.

3.4.4. Características dos materiais do TAMPO e da RODAPIA:

3.4.4.1. Tampo: Pedra de granito São Gabriel na cor preta com 40mm de espessura mínima, nas medidas já descritas;

3.4.4.2. Rodapia: Pedra de Granito São Gabriel na mesma cor preta com 20mm de espessura mínima, nas medidas já descritas.

3.4.4.3. Importante: Se uma empresa for vencedora apenas deste item, deverá fornecer e instalar o tampo e a rodapia somente após o móvel estar afixado no local definitivo, afim de que sejam



feitas as devidas medições. Também deverá entregar o tampo com todos os acessórios instalados, ou seja, a cuba, a torneira e a saboneteira deverão ser posicionadas e afixadas nos locais determinados pelo projeto. Os custos da furação, dos demais acabamentos e da instalação deverão estar incluídos no valor da proposta.

3.5. ITEM V - 02 (dois) ESPELHOS RETANGULARES

3.5.1. Espelhos com espessura mínima de 04 milímetros e instalação com colas/adesivos próprios diretamente nas paredes laterais, acima do móvel do banheiro conforme **imagem 06** do **Anexo 01** do **Termo de Referência**:

3.5.2. Medidas: Peça 01 - A= 900mm x L= 1.111mm;

Medidas: Peça 02 - A= 900mm x L= 900mm.

3.5.3. Material: Espelhos de vidro do tipo Cristal.

GRUPO 02 – ACESSÓRIOS PARA O MÓVEL DO BANHEIRO - ITENS VI, VII E VIII

3.8. ACESSÓRIOS para serem instalados no tampo localizado na parte de cima do móvel:

3.8.1. ITEM VI - 01 (uma) TORNEIRA PARA LAVABO com acionamento manual do tipo alavanca conforme **imagens 01 e 2** do **Anexo 01** do **Termo de Referência**:

3.8.1.1. Medidas: A= 0,325 mm / P= 0,238 mm / Furo:1/2”;

3.8.1.2. Material: Em ferro cromado com alavanca para abrir e fechar.

3.8.2. ITEM VII - 01 (uma) SABONETEIRA MANUAL DE PRESSÃO, modelo para ser embutido no tampo - conforme **imagens 3, 4 e 5** do **Anexo 01** do **Termo de Referência**:

3.8.2.1. Medidas: A= 75mm / P= 110mm / Furo: 30/32mm.

Reservatório: A= 250mm / Capacidade: 1L / Dose: 1mL;

3.8.2.1. Material: Parte superior e bico em aço inox tipo 304 polido, reservatório em polietileno transparente, cano espaçador em poliéster rígido.

3.8.3. ITEM VIII - 01 (uma) CUBA OVAL embutida no tampo;

3.8.3.1. Medidas: C= 490mm x 360mm;

3.8.3.2. Material: Em porcelana na cor branca com o sifão de escoamento de águas servidas devidamente instalado e conectado ao encanamento;

4. QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Deverá fazer parte da documentação para habilitação o fornecimento de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove que a empresa executou diretamente serviços compatíveis com os exigidos por este termo de referência.

4.2. Deverá ser apresentado no mínimo **01 (um) certificado** que garanta que as madeiras utilizadas são oriundas de processos produtivos manejados de forma ecologicamente adequada e economicamente viável e em cumprimento às leis vigentes. Tal certificação deverá ser emitida por empresa credenciada pelo Conselho de Manejo Florestal - FSC (Forest Stewardship Council).

4.3. Observação: Caso seja de interesse dos licitantes, poderá ser feita uma **visita técnica** para conhecimento dos locais de instalação e verificação das medidas para a confecção do mobiliário.

4.3.1. O prazo máximo será até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data do Pregão Eletrônico.

4.3.2. Essa visita será facultativa.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em virtude da necessidade de produção, transporte, montagem, vistoria (materiais, medidas e configurações técnicas), devendo ser atestados pelo gestor responsável do CRF-PR, o prazo de entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de execução oficial do CRF-PR.



5.2. Esse prazo, se necessário, poderá ser alterado, desde que a Contratada apresente para o CRF-PR no ato da assinatura do contrato, justificativa que seja plausível e corrobore essa solicitação.

5.3. O CRF-PR se reserva o direito de aceitar ou não essa justificativa.

6. RESPONSÁVEL DO CRF-PR – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. O responsável pelos procedimentos será o farmacêutico Sergio Satoru Mori, gerente geral do CRF-PR, e que será nomeado gestor do contrato.

6.2. O gestor será auxiliado por um fiscal nomeado que será o gerente administrativo do CRF-PR, Hermes Tomaz.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será à vista, após a execução completa dos serviços, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

7.2. O pagamento será efetuado mediante emissão de boleto bancário ou por depósito bancário exclusivamente em conta.

8. GARANTIA

8.1. Todos os produtos fornecidos e/ou serviços de instalação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos a contar da entrega dos materiais/serviços.

9. SANÇÕES

9.1. A empresa que vier a ser contratada poderá sofrer sanções previstas na Lei 8666/93, caso não cumpra com os compromissos assumidos no procedimento licitatório. Essas sanções deverão constar no texto do contrato a ser estabelecido entre as partes.

Curitiba, 20 de outubro de 2016

Aprovado.

Walkir L V Costa
Supervisor
Setor de Compras

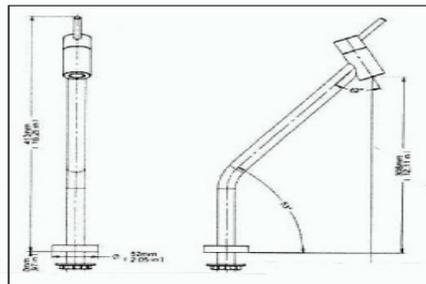
Farm. Sérgio Satoru Mori
Gestor do Contrato
Gerente Geral

Hermes Tomaz
Fiscal do Contrato
Gerente Administrativo

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Imagens ilustrativas apenas para exemplificação)

CONFIGURAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DO GRUPO 02



Imagens 1 e 2: Modelo de Torneira com alavanca – ITEM VI.

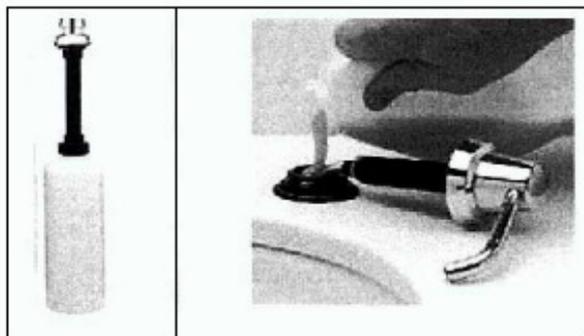
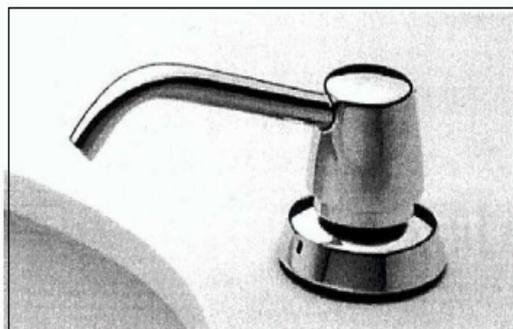


Imagem 3, 4 e 5: Modelo de Saboneteiras de Pressão para embutir – ITEM VII.

PROJEÇÃO DO MÓVEL E ACESSÓRIOS DO BANHEIRO



Imagem 6: Imagem completa do móvel do banheiro com todos os acessórios.



Imagem 7: Detalhe da configuração da parte esquerda do móvel do banheiro.



Imagem 8: Detalhe da configuração da parte direita do móvel do banheiro.

PROJEÇÃO DO MÓVEL DA RECEPÇÃO DA DIRETORIA

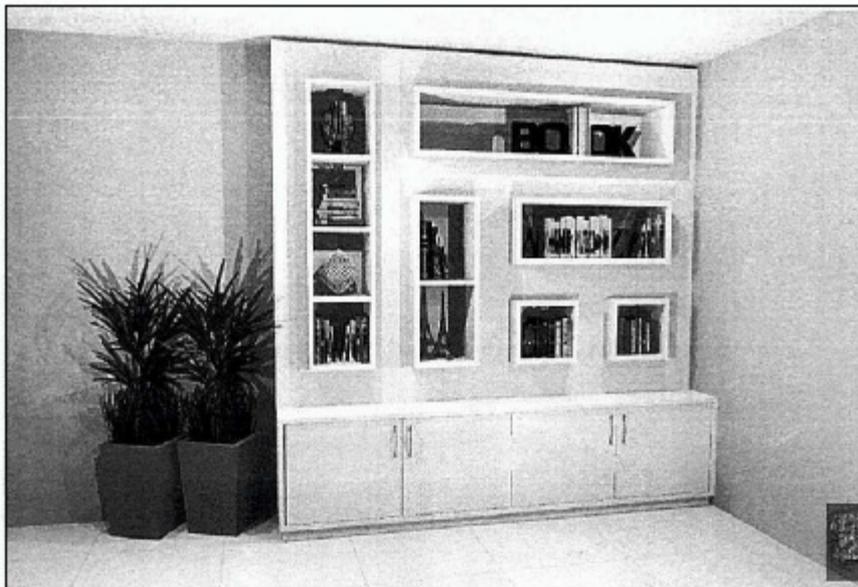


Imagem 9: Configuração do móvel do ITEM II.

PROJEÇÃO DO MÓVEL DA SALA DE REUNIÕES Nº 02

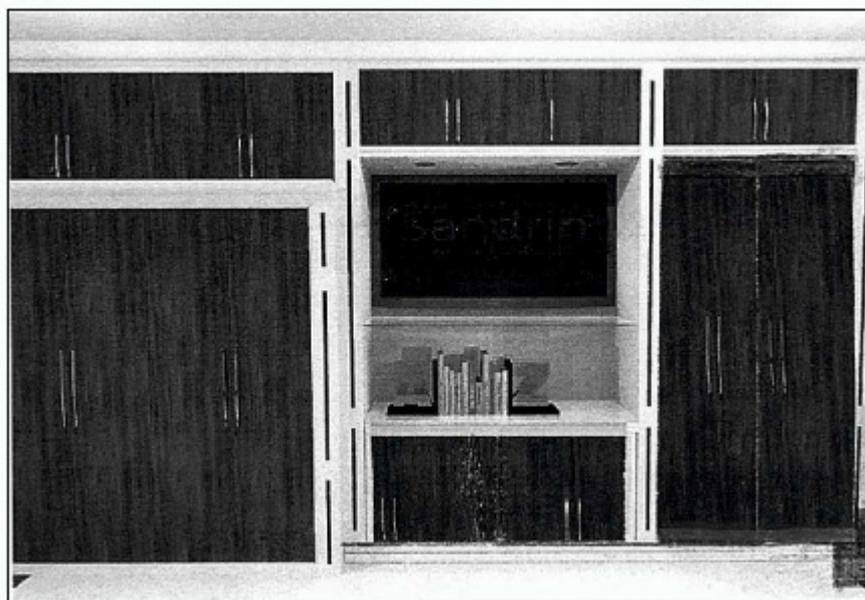


Imagem 10: Configuração completa do móvel do ITEM I.



**Imagem 11: Configuração do móvel do ITEM I
(detalhe de parte das prateleiras internas).**



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente	
Nome da empresa	
Número do CNPJ	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
GRUPO 01: MOBILIÁRIOS (Composto pelos itens I, II e III)	
ITEM I – COMPLEMENTO DA SALA DE REUNIÕES 02 (20 portas diversas e 08 prateleiras)	
ITEM II – COMPLEMENTO DA RECEPÇÃO DA DIRETORIA (02 móveis retangulares mais 04 prateleiras)	
ITEM III – MÓVEL PARA O BANHEIRO DA DIRETORIA (01 móvel completo sem acessórios)	
TOTAL DO GRUPO 01	
ITEM IV – TAMPO EM GRANITO COM RODAPIA (01 tampo e rodapia em granito São Gabriel)	
ITEM V – ESPELHOS RETANGULARES (02 espelhos em vidro cristal)	
GRUPO 02: ACESSÓRIOS PARA O MÓVEL DO BANHEIRO (Composto pelos itens VI, VII e VIII)	
ITEM VI – TORNEIRA PARA TAMPO COM ALAVANCA (01 torneira em metal cromado)	
ITEM VII – SABONETEIRA DOSADORA PARA EMBUTIR (01 saboneteira dosadora com reservatório)	
ITEM VIII – CUBA EM PORCELANA PARA EMBUTIR (01 cuba em porcelana branca)	
TOTAL DO GRUPO 02	
TOTAL GERAL	

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ***
Processo nº 021/2016

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente Arnaldo Zubioli, RG nº XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** com sede em ***/**, com endereço na Rua ***** , inscrita no CNPJ nº ***** , daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por ***** , portador do RG nº ***** , acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário sob medida e acessórios para complementar a infraestrutura da sede do CRF-PR em Curitiba, efetuando modificações em um banheiro privativo e em móveis já existentes em uma sala de reuniões e na recepção da diretoria, conforme as disposições do edital e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência a contar da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, durante o período necessário para a prestação dos serviços contratados, ou seja, terá vigência pelo prazo correspondente à entrega total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços especificados no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital, parte integrante do presente contrato, bem como atender a todas as exigências técnicas, quantitativas e de qualificação profissional ali mencionadas, nas dependências da sede do CRF-PR no Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo serviço objeto do presente contrato a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), referente ao item (xxx), conforme proposta de preços da CONTRATADA vinculada ao processo licitatório de referência.

4.2. O pagamento será à vista, após a execução completa dos serviços, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços. O pagamento somente será efetuado mediante a entrega do documento fiscal respectivo, o qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entre linhas.

4.6. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 artigo da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/15.



4.7. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA, para com a CONTRATANTE, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido gera à CONTRATADA, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- d) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e com a antecedência necessária, as necessidades quanto à prestação ora contratada, bem como quanto às irregularidades na execução do contrato.
- g) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

16.2. DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto da contratação;
- b) Cumprir fielmente os prazos, assim como outras obrigações contidas no edital e no termo de referência;
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução do serviço contratado;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do contrato, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da contratação;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório;
- g) Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

9.2. Por estrita conveniência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENTE EXECUTOR

10.1. O gestor do contrato deverá ser o Farmacêutico Sérgio Satoru Mori, Gerente Geral desta autarquia, cujos contatos são o e-mail gerente@crf-pr.org.br e telefone (41) 3363-0234;

10.2. O fiscal do contrato será o gerente administrativo do CRF-PR, Hermes Tomaz, cujos contatos são o e-mail hermes.adm@crf-pr.org.br e telefone (41) 3363-0234. Este será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, provendo instalações adequadas e outros elementos que se fizerem necessários para a consecução do contrato, sendo responsável, ainda, pelo agendamento de reuniões e demais comunicações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada à CONTRATADA subcontratação total deste contrato, a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo ou pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais, devendo a



empresa contratada comprovar o vínculo das zeladoras designadas para atendimento do objeto, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

12.1. Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, o termo de referência, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

13.1. Aplica-se supletivamente a este contrato, o disposto na Lei Federal n. 8.078 de 11/09/90, no que couber, sujeitando-se também, aos casos omissos, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ELEMENTO DA DESPESA

15.1. A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Mobiliário em geral e utensílios de escritório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive aos relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.2. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

16.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 021/2016, seus anexos e a proposta da CONTRATANTE que instruem o procedimento licitatório respectivo.

16.4. Fica nomeado Sérgio Satoru Mori como agente executor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, xx de xxxx de 2016.

ARNALDO ZUBIOLI - CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR

Fones/Fax: (41)3363-0234

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

sítio: www.crf-pr.org.br

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR				
DATA: .21.10.2016				
Procedimento Licitatório para aquisição de MOBILIÁRIO COMPLEMENTAR PARA A SEDE DO CRF-PR				
DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL	CUSTO MÉDIO TOTAL
GRUPO 01 : MOBILIÁRIOS (Composto pelos itens I, II e III)				
ITEM I – COMPLEMENTO DA SALA DE REUNIÕES 02				
- 20 portas diversas e 08 (oito) prateleiras	R\$ 8.500,0000	R\$ 8.940,5600	R\$ 8.634,0000	R\$ 8.691,5200
ITEM II – COMPLEMENTO DA RECEPÇÃO DA DIRETORIA				
- 02 móveis retangulares mais 04 prateleiras	R\$ 1.300,0000	R\$ 1.163,1700	R\$ 1.254,0000	R\$ 1.239,0566
ITEM III – MÓVEL PARA O BANHEIRO DA DIRETORIA				
- 01 móvel completo sem acessórios	R\$ 2.300,0000	R\$ 1.960,5000	R\$ 2.212,0000	R\$ 2.157,5000
VALOR TOTAL DO GRUPO 01	R\$ 12.100,0000	R\$ 12.064,2300	R\$ 12.100,0000	R\$ 12.088,0766
ITEM IV – TAMPO EM GRANITO COM RODAPIA				
- 01 tampo e rodapia em granito São Gabriel	R\$ 1.500,0000	R\$ 1.835,0000	R\$ 1.618,0000	R\$ 1.651,0000
ITEM V – ESPELHOS RETANGULARES				
- 02 espelhos em vidro cristal	R\$ 600,0000	R\$ 700,0000	R\$ 760,0000	R\$ 686,6667
GRUPO 02 : ACESSÓRIOS PARA O MÓVEL DO BANHEIRO (Composto pelos itens VI, VII e VIII)				
ITEM VI – TORNEIRA PARA TAMPO COM ALAVANCA				
- 01 torneira em metal cromado	R\$ 400,0000	R\$ 250,0000	R\$ 370,0000	R\$ 340,0000
ITEM VII – SABONETEIRA DOSADORA PARA EMBUTIR				
- 01 saboneteira dosadora com reservatório	R\$ 360,0000	R\$ 290,0000	R\$ 329,0000	R\$ 326,3333
ITEM VIII – CUBA EM PORCELANA PARA EMBUTIR				
- 01 cuba em porcelana branca	R\$ 150,0000	R\$ 80,0000	R\$ 120,0000	R\$ 116,6667
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 - ACESSÓRIOS P/ O BANHEIRO	R\$ 910,0000	R\$ 620,0000	R\$ 819,0000	R\$ 783,0000
VALOR TOTAL DOS GRUPOS E ITENS COMPLEMENTARES	R\$ 15.110,0000	R\$ 15.219,2300	R\$ 15.297,0000	R\$ 15.208,7433
Valor do Empenho: R\$ 15.208,74				